



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 223/2017

**PREGÃO: Nº 034/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR
DA DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER
PRORROGADO NA FORMA DA LEI.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 633, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa **CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME**, estabelecida na Av. Jornalista Alves De Oliveira nº 463, Sala A, Bairro Cidade Alta no município de Cuiabá – MT, CEP 78.030-445, CNPJ nº **14.178.547/0001-96**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra Rosana Fusco dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 1098373-2 SESP/MT e do CPF nº 776.237.541-49, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017**, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – TCE/MT**) e a respectiva homologação, RESOLVEM contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO, ARTESANATO E ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1.2. Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

2.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

3.1. O gerenciamento do presente Contrato caberá a **Secretaria Municipal de Administração** no seu aspecto operacional do **Município de Peixoto de Azevedo/MT**, nas questões legais.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos MATERIAIS/PRODUTOS, os quantitativos, marcas, encontram-se relacionados no presente Contrato, a seguir:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	7623	ALFINETE C/ CABECA PLASTICA CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	CLASSE	102	1,44	146,88
02	263043	ALICATE PARA BIJUTERIA BICO MEIA CANA	UNIDADE	WESTERN	05	15,69	78,45
03	259809	ALICATE PARA BIJUTERIA BICO REDONDO	UNIDADE	WESTERN	05	15,69	78,45
04	263046	ALICATE PARA BIJUTERIA CORTE DIAGONAL	UNIDADE	WESTERN	05	15,69	78,45
05	9215	ALMOFADA PARA CARIMBO NR 3 AZUL	UNIDADE	JAPAN	31	2,57	79,67
06	6654	ALMOFADA PARA CARIMBO NR 3 PRETO	UNIDADE	JAPAN	45	2,57	115,65
07	296937	ATILHO DE BORRACHA Nº 18 100 GRAMAS (BORRACHA PARA AMARRAR DINHEIRO)	PACOTE	RED BOR	550	2,50	1.375,00
08	296991	BOLA DE ISOPOR 100 MM	UNIDADE	SO ISOPOR	200	2,96	592,00
09	255715	BOLA DE ISOPOR 150 MM	UNIDADE	SO ISOPOR	30	7,04	211,20
10	257296	BORRACHA BRANCA NR 60	UNIDADE	REDBOR	5.050	0,12	606,00
11	10914	CADERNO BROCHURA 145x200MM 96FLS	UNIDADE	FORONI	14	2,26	31,64
12	9496	CADERNO LIVRO BROCHURA 96 FOLHAS	UNIDADE	FORONI	22	2,26	49,72
13	21760	CAIXA ARQUIVO POLIESTIRENO C/ 6 PASTAS SUSPENSAS	UNIDADE	DELLO	130	24,13	3.136,90
14	6920	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UNIDADE	CLASSE	252	11,55	2.910,60
15	14848	CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO 007 (AZUL/PRETA)	UNIDADE	BIC	812	0,67	544,04
16	7650	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE SUSPIRO LATERAL TAMPA VENTILADA COR AZUL	UNIDADE	BIC	7.180	0,67	4.810,60
17	7453	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE SUSPIRO	UNIDADE	BIC	3.680	0,67	2.465,60



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



		LATERAL TAMPA VENTILADA COR PRETA					
18	13455	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE SUSPIRO LATERAL TAMPA VENTILADA COR VERMELHA	UNIDADE	BIC	2.180	0,67	1.460,60
19	290920	CAPA PARA ENCADERNACAO COR TRANSPARENTE FORMATO A4.	UNIDADE	USA	2.000	0,29	580,00
20	15016	CLIPS NR 0 500GR	CAIXA	XR	68	6,69	454,92
21	9605	CLIPS NR 3 500GR	CAIXA	XR	304	6,69	2.039,84
22	8313	COLA QUENTE 11,3MM GROSSO 500GR	UNIDADE	RENDICOLA	110	14,06	1.546,60
23	9631	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL	UNIDADE	JOCAR	253	3,83	968,99
24	15427	ETIQUETA CARTA 25,4x66,7mm (30 POR FOLHA) PCT C/ 100FLS	PACOTE	INFORMES	18	24,27	436,86
25	12015	FITA ADESIVA DUPLA FACE 50MMX30M	UNIDADE	ADELBRAS	392	11,36	4.453,12
26	7353	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	UNIDADE	ADELBRAS	386	0,59	227,74
27	18985	FITA DECORATIVA 32MM x 50MTS (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	KALE	220	10,79	2.373,80
28	276325	FITA METALOIDE 10MMX50M (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	LANTECOR	510	2,91	1.484,10
29	13740	GRAMPO 23/6 CX C/ 1000	CAIXA	ACC	74	3,38	250,12
30	9291	LIVRO ATA S/ MARGEM 50FLS	UNIDADE	TAMOIO	136	6,56	892,16
31	9990	PAPEL SULFITE 75GR 215X315 OFICIO 9 500FLS	PACOTE	COPIMAX	40	17,40	696,00
32	12709	PAPEL SULFITE A4 75G/M2 210X297MM 500FLS RECICLADO	PACOTE	REPORT	56	19,60	1.097,60
33	15079	PASTA PLASTICA CAIXA P/ ARQUIVO	UNIDADE	POLYCART	750	3,35	2.512,50
TOTAL GERAL.....							R\$ 38.785,80

R\$ 38.785,80 (Trinta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1. Fica estipulado ao licitante o prazo máximo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos Materiais/Produtos no Almoarifado Central de Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, a contar da data de aceite da requisição ou autorização.

5.2. Entregar os MATERIAIS/PRODUTOS no prazo imediato, após recebimento da requisição de acordo com as especificações constantes no presente Contrato de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições dos MATERIAIS/PRODUTOS deste instrumento serão realizadas através de Requisição de Compras, emitidas pelo Departamento de Compras, contendo: o nº da Licitação, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.2. Os bens serão recebidos:

a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na letra Clausula Quarta do presente contrato

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o(s) MATERIAI(S)/PRODUTO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma MATERIAI(S)/PRODUTO(S) de marcas e especificações diferente;

7.1.1. Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega do(s) MATERIAI(S)/PRODUTO(S) nos locais indicados;

7.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os MATERIAIS/PRODUTOS entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.3. O(s) MATERIAIS/PRODUTO(S) serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital. Sendo que o prazo para conferência do(s) MATERIAIS/PRODUTO(S) será no máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, letra a, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.3.1. Fica designado como Fiscal do Contrato, através da **Portaria nº 1.817/2017**, a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

FISCAL	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ANNI KARINI REINA	7673

7.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



7.5. Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de fornecer os MATERIAIS/PRODUTOS, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1.1. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

8.1.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.4. A **CONTRATADA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

8.1.5. A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Município, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber os MATERIAIS/PRODUTOS, de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.1. Os MATERIAIS/PRODUTOS serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste contrato;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** deste contrato;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3. Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.



10.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93;

11.3. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, será comunicado por escrita a Prefeitura, que imediatamente solicitará a **CONTRATADA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

12.1. O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



12.6. Caso o **Município de Peixoto de Azevedo**, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

13.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo mínimo de 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

14.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo;

14.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo/MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

14.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB. DP. SECRETARIOS	
Dotação	97	339030	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL:			
	00	00 - Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 3.949,94

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2016	MANUTENÇÃO E ENC. COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	132	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL:			
Saldo Orçamentário:	00	00 - Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 1.659,38



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2009	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERV.MILITARE UNID.MUN.DE CADASTRO
Dotação	57	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:		
	00	00 - Recursos Ordinários
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 21,18

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	002	ASSESSORIA JURIDICA
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2008	MANUTENÇÃO E ENC. COM ASSESSORIA JURIDICA
Dotação	71	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:		
	00	00 - Recursos Ordinários
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 295,25

Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	EDUCAÇÃO BASICA
Proj./Ativ.	2025	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
Dotação	212	3390.30 MATERIAL DE SUNSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:		
	15	15-Transf. Recursos do Fundo Nas. Desenv. Educação-FNDE
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 8.385,60

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.	2071	PBV - FNAS
Dotação	600	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:		
	29	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 4.600,70



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.	2117	PSE AC (CASA DE RETAGUARDA)
Dotação	584	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONÍVEL:		
	29	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 81,16

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
Dotação	626	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONÍVEL:		
	29	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 444,28

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.	2072	PISO FIXO DA MEDIA COMPLEXIDADE-CREAS
Dotação	609	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONÍVEL:		
	29	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 2.294,40

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa	0013	VIGILANCIA SAÚDE
Proj./Ativ.	2059	MANUTENÇÃO DAS VIG. EPIDEMIOLOGICA
Dotação	543	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONÍVEL:		
891,00	02	02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
891,00	14	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



		REGISTRO DE PREÇOS
--	--	--------------------

R\$ 1.782,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	304	VIGILANCIA SANITARIA
Programa	0013	VIGILANCIA SAÚDE
Proj./Ativ.	2058	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BASICA DE VIG. SANITARIA
Dotação	521	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:		
1.172,65	02	02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
1.172,65	14	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 2.345,30

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0014	GESTÃO DO SUS
Proj./Ativ.	2061	MANUTENÇÃO E ENCAR COM ATIVID. DA GESTÃO DA SECRETARIA
Dotação	330	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:		
703,65	02	02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
703,65	14	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 1.407,30

Órgão	07	SECRETARIA DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA
Proj./Ativ.	2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE DA FAMILIA PSF
Dotação	385	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:		
368,50	02	02 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
368,50	14	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 737,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULANCIA
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Proj./Ativ.	2054	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PISCOSSOCIAL CAPS	
Dotação	499	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONÍVEL:			
1.154,15	02	02 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANF. DE IMPOSTOS - SAÚDE	
1.154,15	14	14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 2.308,30

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2106	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVID. DA SECRETARIA	
Dotação	793	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONÍVEL:			
	00	00 - Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 1.966,58

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2090	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVID. DA SECRETARIA	
Dotação	735	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONÍVEL:			
	00	00 - Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 1.999,04

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVD. DA SECRETARIA	
Dotação	679	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONÍVEL:			
	00	00 - Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 1.018,47

Órgão	12	SEC. MUN. DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Proj./Ativ.	2.106	MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	847	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONÍVEL:		
	00	00 - Recursos Ordinários
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 3.132,78

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C A SER. DE ESPORTES E LAZER
Dotação	882	3390.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONÍVEL:		
	00	00 - Recursos Ordinários
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 357,14

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

17.1.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Peixoto de Azevedo, 24 de novembro de 2017.

Município de Peixoto de Azevedo-MT
Rep. Legal: Maurício Ferreira de Souza
=CONTRATANTE=

CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA
LTDA – ME
Rep. Legal: Rosana Fusco dos Santos
=CONTRATADA=

Testemunhas:

1ª -

2ª -

CPF nº

CPF nº

RG nº

RG nº



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

